

**Lei Complementar nº 008, de 15 de fevereiro de 2018.**

**“Dispõe sobre alterações na redação de dispositivos da Lei Complementar nº 003, de 22 de dezembro de 2016 e dá outras providências”.**

**CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO**, Prefeita Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** O art. 5º da Lei Complementar nº 003, de 22 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 5º.** O cargo de Procurador Jurídico é de caráter efetivo, a ser provido por meio de concurso público de provas e títulos, será regido pela CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas – com carga horária de 20 (vinte horas) semanais, com vencimento básico correspondente à referência “43”.”

**Art. 2º.** O art. 7º da Lei Complementar nº 003, de 22 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 7º.** O Cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração de “Diretor do Departamento Jurídico”, denominado pela Lei Municipal nº 2.274, de 17/12/2013, regido pelo Estatuto dos Servidores Municipais do Município de Reginópolis, passa a ser denominado Diretor Jurídico, com remuneração correspondente à referência “44”.”

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis/SP, 15 de fevereiro de 2018.

**CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO**  
**Prefeita Municipal**

Registrada na Secretária e Publicado na forma da Lei vigente.